Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1492 de 23 de Março de 1.993.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário em atividades de excepcional interesse público e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário em atividades de excepcional interesse público, os servidores abaixo relacionados, pelo período de 04 (quatro) meses, para atender necessidades urgentes da Administração Municipal:

GRUPO	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
I	Ag.Adm.Pública	A-1	01	150 (Cento e Cinquenta)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos de Agente de Administração pública, Classe A1-01, no quantitativo de 150 (Cento e Cinquenta), destinam-se aos serviços de manutenção e conservação de vias e logradouros públicos do Município e de Vigilância e Segurança.

Art. 2º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de Março de 1.993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal